

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

***“EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK
DEDICADO DE ACESSO À INTERNET.”***

Pregão n.º: 04/2020

Processo Licitatório n.º: 13/2020

Data da realização: 14/05/2020

Horário: 08:30 horas

LOCAL: Secretaria da Administração de Engenho Velho/RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 13/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link dedicado de Acesso à internet com disponibilidade de IP PÚBLICO V4/30 entregue via fibra óptica e serviços de LAN to LAN entre as secretarias municipais conforme descrição detalhada do serviço e quantidades, especificada no **Objeto** deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito à Rua Antônio Trombeta nº 35, Centro, na cidade de Engenho Velho, RS, no **dia 14 de maio de 2020, às 08h 30min** e serão conduzida pelo

Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 48/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link dedicado de Acesso à internet com disponibilidade de IP PÚBLICO V4/30 entregue via fibra óptica e serviços de LAN to LAN entre as secretarias municipais, conforme descrição detalhada do serviço e quantidades, com as seguintes características e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Tecnologia de acesso	QT. Mb	LOCAL
01	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%.	Fibra óptica	100	Centro Administrativo
02	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo.	Fibra Óptica	35	Sec. De Obras
03	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo.	Fibra Óptica	35	Garagem
04	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo.	Fibra Óptica	35	Sec. Da Agricultura
05	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%.	Fibra Óptica	20	Academia
06	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%.	Rádio	20	Escola Linha Bela Vista
07	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%.	Rádio	20	PSF Linha Bela Vista
08	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda	Fibra Óptica	35	CRAS – Dep. Assistência

	de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo.			Social
09	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%.	Fibra Óptica	100	Escola Cleiton Costa
10	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo.	Fibra Óptica	50	Prédio do Antigo Hospital (Conselho Tutelar, Emater, Bolsa Família, Psicóloga, Dentista)
11	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo.	Fibra Óptica	50	Secretaria de Saúde
12	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%.	Fibra Óptica	20	Brigada Militar

OBS:

- Todos os equipamentos necessários devem ser oferecidos pela licitante.
- Conexão Salão e Campo de Futebol Sete 100 Mb ativado quando necessário e solicitado sem cobrança até o máximo de 01 (uma) solicitação mensal.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado durante a sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

g) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.

i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos, e conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, e ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

j) Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

- Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

k) Comprovação que a empresa possui em seu quadro funcional, profissional(is) que realizou e foi aprovado no curso da normativa, **NR10, NR 35**, compatível com os objetos licitados.

l) A empresa deverá comprovar através de certificado o treinamento do trabalhador quanto ao trabalho em altura (NR35), onde este treinamento deverá estar vigente (prazo de 02 anos).

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" do subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Certidão de regularidade do FGTS – CRF.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e ou Certidão de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/RS) ou visto da mesma em caso de empresa não sediada no Estado, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b - A **Capacidade Técnica-Operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado o qual comprove **que a empresa** licitante executou/executa serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c - **Prova que a empresa tenha** no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações, tal comprovação poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), ou de contrato de prestação de serviço;

d – **Projeto** - A empresa licitante deverá apresentar projeto técnico aprovado com autorização, protocolo e atividade técnica para compartilhamento de infraestrutura junto a concessionária elétrica.

e - Apresentar licença para Serviços de Comunicação Multimídias – SCM, emitida pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações).

f - Certidão Negativa de Débitos perante a ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);

1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;**

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) – “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultado ILG} > \text{ou} = \mathbf{1,0} \text{ (um vírgula zero)}$$

Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral;

Ativo Circulante = AC

Passivo Não Circulante = PNC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Passivo Circulante = PC

Obs: Será considerada inabilitada a empresa cujo “índice de liquidez geral” for inferior a **1,0** (um vírgula zero).

a) – “Índice de Solvência Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultado ISG} > \text{ou} = \mathbf{1,0} \text{ (um vírgula zero)}$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral;

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

Obs: Será considerada inabilitada a empresa cujo “índice de solvência geral” for inferior a **1,0** (um vírgula zero).

a) – “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultado ILC} > \text{ou} = \mathbf{1,0} \text{ (um vírgula zero)}$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Obs: Será considerada inabilitada a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for inferior a **1,0** (um vírgula zero).

Será considerada habilitada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. **O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço.** O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – É fixado como preço máximo por item:

ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	500,00	6.000,00
02	12	Mês	175,00	2.100,00
03	12	Mês	175,00	2.100,00
04	12	Mês	175,00	2.100,00
05	12	Mês	100,00	1.200,00
06	12	Mês	100,00	1.200,00
07	12	Mês	100,00	1.200,00
08	12	Mês	175,00	2.100,00
09	12	Mês	500,00	6.000,00
10	12	Mês	250,00	3.000,00
11	12	Mês	250,00	3.000,00
12	12	Mês	100,00	1.200,00

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - PROTEÇÃO DE BACKBONE

a) A prestadora contratada deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS - Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS - Distributed Denial of Service) ou não.

b) O ataque deve ser mitigado na estrutura da prestadora contratada, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pela Prefeitura Municipal de Engenho Velho continuem disponíveis aos seus usuários.

c) A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da PMEUV, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores.

d) A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação.

e) A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

f) O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso. O serviço deve ser capaz de entregar a velocidade contratada de tráfego limpo a PMEUV.

g) O SLA deverá ser de até 15 minutos para iniciar a mitigação de ataques de DDOS.

h) A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações próprias, gerada durante a filtragem de ataques, interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP, com atestado técnico do fornecedor da solução.

i) A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, ou mitigação proativa após a comunicação prévia com a PMEUV, utilizando múltiplas técnicas como

White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio- resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

j) A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes: 1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP. 2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets. 3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP. 4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing). 5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

k) A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela prestadora contratada.

l) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

m) A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

n) Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser entregue ou inserido na infraestrutura da PMEV.

o) Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

p) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

q) Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da prestadora contratada.

IX - SUPORTE TÉCNICO

a) É obrigatório que a prestadora contratada disponibilize um número de telefone e/ou um sistema de chamados disponibilizado na Web que possibilite um atendimento 24 horas por dia e 365 dias por ano para eventual suporte e help desk gratuito.

b) Este número e/ou este sistema atuarão como meios de contato da central de atendimento das ocorrências do serviço.

c) Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no(s) circuito(s).

d) A ocorrência aberta deverá ser identificada por um número de protocolo, para que o Município possa acompanhá-la.

X - PRAZO DE RECUPERAÇÃO

a) Prazo de Recuperação: Em caso de problemas no serviço de Internet fornecido pela licitante, o prazo máximo para restabelecimento do serviço deve ser de 03 (três) horas. O prazo iniciará a partir da abertura do chamado efetuado por um servidor do Município na prestadora. I. Caso os meios de contato da central de atendimento estejam indisponíveis, a indisponibilidade do serviço será considerada a partir da efetiva interrupção do serviço.

XI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a prestadora contratada deverá apresentar ao Município de Engenho Velho as informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados.

b) A prestadora contratada deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de reparo, independente de sua natureza, cabendo a PMEVA, o devido acompanhamento.

c) Ao Município de Engenho Velho deverão ser disponibilizados pelo menos os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados: telefone (0800) e/ou website, podendo ser telefone com DDD 54.

d) Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro as seguintes informações: I. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela prestadora contratada). II. Identificação do atendente. III. Identificação do solicitante. IV. Data e hora de abertura do chamado/início da interrupção (considerando o fuso horário de Brasília). V. Descrição da ocorrência. VI. Designação do circuito. a) No provimento deste serviço por meio de telefone 0800 ou outro, a prestadora contratada fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis. b) Para os atendimentos por meio de telefone, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos. c) A prestadora contratada deverá permitir que a PMEVA acompanhe o estado de chamados abertos. O acesso ao andamento dos chamados deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência do contrato. d) O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da prestadora contratada. e) O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado em regime 24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana), incluindo feriados. f) Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de reparo. g) Não deverá haver qualquer limitação para o número de servidores do Município de Engenho Velho autorizados a abrir chamados técnicos.

XII - PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

a) Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem

manuseados e utilizados são de propriedade do Município de Engenho Velho, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens do CONTRATADO, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Fiscal do contrato.

b) Os executores do CONTRATADO que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

c) Será considerado ilícita a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

d) O CONTRATADO obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

e) Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada ao CONTRATADO sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

f) Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

XIII - SUBCONTRATAÇÃO

a) São vedados o sub empreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

XIV - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento dar-se-á mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e cronograma de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas ao Município de Engenho Velho de Engenho Velho - RS. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do Processo Licitatório.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integra o presente Edital a minuta do contrato.

10 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXII - RECURSOS:

0301 04 122 0004 2009 33903947000000-0001
0701 26 782 0014 2055 33903947000000-0001
0901 20 601 0017 2062 33903958000000-0001
0601 10 301 0011.2031.33903958000000-0040
0501 12 361 0007.2017.33903958000000-0020
1403 08 244 0013 2045 33903958000000-0001

11 - Informações complementares e cópia do edital, poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de expediente, entre às 7:30 horas até as 11:30 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas; no site www.engenhovelho.rs.gov.br; no e-mail compras@engenhovelho.rs.gov.br; no [LicitaCon-TCE-RS](#), ou pelo telefone (054) 3363-9600.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina/RS.

Engenho Velho/RS, 29 de abril de 2020.

Paulo André Dal Alba

Prefeito Municipal

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2020 (Ref.
Pregão 04/2020 – Processo Licitatório nº 13/2020)**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com sede na cidade de-----, na Rua -----, nº-----, neste ato representada por-----, (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº **13/2020**, relativo ao **Pregão nº 04/2020**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório nº **13/2020**, referente ao Edital de **Pregão nº 04/2020**, a **Contratada** compromete-se a fornecer Link dedicado de Acesso à internet com disponibilidade de IP PÚBLICO V4/30 entregue via fibra óptica e serviços de LAN to LAN entre as secretarias municipais, conforme descrição detalhada do serviço e quantidades, com as seguintes características e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Local: Centro Administrativo. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 100	Mês	12		
02	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo. Local: Sec. De Obras. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 35	Mês	12		
03	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo. Local: Garagem.	Mês	12		

	Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 35				
04	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo. Local: Sec. Da Agricultura. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 35	Mês	12		
05	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Local: Academia. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 20	Mês	12		
06	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Local: Escola Linha Bela Vista. Tecnologia de acesso: Rádio. Quantidade de Mb: 20	Mês	12		
07	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Local: PSF Linha Bela Vista. Tecnologia de acesso: Rádio. Quantidade de Mb: 20	Mês	12		
08	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo. Local: CRAS – Dep. Assistência Social. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 35	Mês	12		
09	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Local: Escola Cleiton Costa. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 100	Mês	12		
10	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo. Local: Prédio do Antigo Hospital (Conselho Tutelar, Emater,	Mês	12		

	Bolsa Família, Psicóloga, Dentista). Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 50				
11	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Serviço de L2L, conexão com o centro administrativo. Local: Secretaria de Saúde. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 50	Mês	12		
12	Serviços de link Dedicado de acesso a internet Simétrico com garantia de Banda de 99.95%. Local: Brigada Militar. Tecnologia de acesso: Fibra óptica. Quantidade de Mb: 20	Mês	12		

OBS:

- Todos os equipamentos necessários devem ser oferecidos pela licitante.
- Conexão Salão e Campo de Futebol Sete, 100 Mb ativado quando necessário e solicitado sem cobrança até o máximo de 01 (uma) solicitação mensal.

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica do objeto da aquisição, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato, na sede administrativa do **Município** sita na Rua Antônio Trombetta, nº 35, na cidade de Engenho Velho - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira - Pela aquisição e fornecimento do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor mensal de: **R\$(.....)**, sendo que o pagamento será efetuado sempre no dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o objeto da aquisição e fornecimento não for entregue pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

Cláusula Quinta - O recebimento do objeto, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo concordância entre as partes ou rescindidos mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato.

Em caso de renovação contratual e após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores poderão ser reajustados, até o limite máximo de variação do índice IGP-M, deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

Cláusula Oitava - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município nomeado através de Portaria, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, sem prejuízo das cláusulas previstas no Edital nº 04/2020, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quarta - São obrigações da Contratada: - Além das condições previstas no Edital nº 04/2020, a CONTRATADA deverá: efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento e/ou defeitos

nos equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

- Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento;
- Solucionar no prazo máximo de 03 (três) horas ou substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido ou qualquer problema com a conexão;
- Reparar, corrigir, remover, construir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 07 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão
- Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

Cláusula Décima Quinta - São obrigações do Município:

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Sexta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão nº 04/2020**, para todos os fins que se fizerem necessários.

Cláusula Décima Sétima - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS:

0301 04 122 0004 2009 33903947000000-0001
0701 26 782 0014 2055 33903947000000-0001
0901 20 601 0017 2062 33903958000000-0001
0601 10 301 0011.2031.33903958000000-0040

0501 12 361 0007.2017.33903958000000-0020
1403 08 244 0013 2045 33903958000000-0001

Cláusula Décima Oitava - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho – RS, de de 2020.

Prefeito Municipal
MUNICIPIO

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 04/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:
Declaração de validade de proposta:
Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato:
Prazo de entrega do material: (em dias corridos).

Marca do Produto
Prazo de validade:
Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior à de **1% (um por cento)**, do último lance ofertado.

Data/...../.....
Assinatura
Nome

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de
Identidade n.º e
CPF n.º

....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Engenho Velho, RS, na modalidade de Pregão, sob o n.º 04/2020, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

Assinatura do dirigente da
empresa (Firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

IX Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no Subitem III, 1b, do edital.